Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1644 de 15 de setembro de 1.994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com Associações Rurais do Município e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênios com Associações de Produtores Rurais, visando hospedar na casa de algum associado, professores que trabalharão nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O convênio terá validade de um ano, podendo ser renovado por novos períodos.

Art. 3º - O membro da Associação abrigará em sua casa os professores que trabalharão na escola, fornecendo-lhes todas as refeições diárias iguais as dos demais moradores.

Art. 4º - O Poder Executivo, em contra-partida, colocará máquinas, à disposição do associado, para executar os serviços necessários em sua fazenda, igualando-os às despesas de hospedagem do professor.

Art. 5º - Aos sábados, um veículo da Prefeitura, deverá comparecer ao local onde estão os professores, para transportá-los para a Sede do Município e, aos domingos, retornar com os mesmos para o local de trabalho, a ser reiniciado na segunda-feira.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adiconais e/ou suplementares para o cumprimento da presente Lei.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1.994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal